



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO Nº 041/2017

**TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE AREIA BRANCA E LUCILENE FELICIANO.**

Pelo presente instrumento de contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.402.091/0001-08, localizado a Rua Heráclito Diniz nº 90 - Centro, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO** doravante denominada **CONTRATANTE** e o(a) Sr.^a **LUCILENE FELICIANO** portador (a) da carteira de identidade nº. 1.356.998 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 912.558.645-91, residente e domiciliado na Rua São Gabriel, 116 CEP: 49.580-000 - Areia Branca/SE, denominado **CONTRATADO(a)**, período de 02/05/2017 a 31/12/2017, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pela Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca, com valor estimado com valor estimado em **R\$ 7.496,00** (Sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância de **R\$ 937,00** (Novecentos e Trinta e Sete reais), de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal combinado com as disposições da Lei Municipal nº 137/2017 e parecer jurídico, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão do Contratado em Caráter Temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heráclito Diniz, s/ n.º, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ: 11.402.091/0001-08 Fone: (079) 3288-1474 / E-mail: smsareiabranca@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor estimado com valor estimado em **R\$ 7.496,00** (Sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), ao Contratado, sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância de **R\$ 937,00** (Novecentos e Trinta e Sete reais), pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contratado cumprirá jornada de **40 horas semanais**.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá o Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e cessado a necessidade do serviço ora Contratado, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
RECURSO/CLASSIFICAÇÃO: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 1932 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ 10.301.1032.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3190.0400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do contratado:

- I – Cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;
- II – Cumprir a carga horária determinada;
- III – Submeter-se às normas disciplinares;
- IV – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se, plenamente, às normas do Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

São obrigações do contratante:

- I – Pagar ao Contratado o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;
- II – Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA– DOS DESCONTOS

O Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência imprudência ou imperícia.

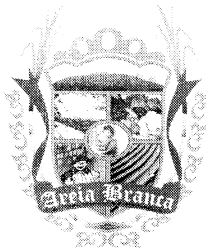
CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do Contratado para desempenho das funções do seu emprego.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heráclito Diniz, s/ n.º, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ: 11.402.091/0001-08 Fone: (079) 3288-1474 / E-mail: smsareiabranca@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Laranjeiras – Distrito Judiciário de Areia Branca/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 02 de maio de 2017.

Francisco José Sampaio
Secretário de Saúde
Port. nº 008/2017

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
CONTRATANTE

Lucilene Feliciano

LUCILENE FELICIANO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

I - *Maria Lúcia*

II - _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heráclito Diniz, s/ n.º, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ.: 11.402.091/0001-08 Fone: (079) 3288-1474 / E-mail: smsareiabranca@hotmail.com